



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 5.216 DE 09 DE JANEIRO DE 2019.

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA
DO MUNICÍPIO DE AGUDOS PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019.”

ALTAIR FRANCISCO SILVA, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições lê prerrogativas que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei Municipal.

Artigo 1º - O orçamento fiscal e da seguridade social do Município de Agudos para o exercício financeiro de 2019, **ESTIMA A RECEITA em R\$ 144.420.000,00** (cento e quarenta e quatro milhões e quatrocentos e vinte mil reais), para a Administração Direta, discriminada pelos anexos integrantes desta lei.

Artigo 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento.

Artigo 3º - A receita foi prevista conforme determinam as Portarias Interministeriais vigentes (SOF/STN) e as normas do Projeto AUDESP (TCE-SP).

Artigo 4º - A discriminação da despesa, quanto a sua natureza, foi elaborada no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, nos termos do art. 6º da Portaria Interministerial n.º 163, de 04/05/2001, sendo ainda desmembrado ao nível de elemento de despesa, conforme recomendação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

FONTE DE RECURSOS / ORIGEM DA RECEITA	PREVISÃO
01 – TESOURO	112.000.000,00
1.1 – IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	11.286.000,00
1.2 – RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.114.000,00
1.3 – RECEITA PATRIMONIAL	88.000,00
1.6 – RECEITA DE SERVIÇOS	23.000,00
1.7 – TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	123.084.000,00
1.9 – OUTRAS RECEITAS CORRENTES	328.000,00
1.7 – (-) DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-23.923.000,00
02 – TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS ESTADUAIS	19.872.000,00
1.3 – RECEITA PATRIMONIAL	14.400,00
1.7 – TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.527.600,00
2.4 – TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	658.000,00
03 – RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA	9.000,00
1.3 – RECEITA PATRIMONIAL	200,00
1.7 – TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	8.800,00
05 – TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS FEDERAIS	10.515.000,00
1.3 – RECEITA PATRIMONIAL	54.900,00
1.7 – TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	11.155.100,00
06 – OUTRAS FONTES DE RECURSOS	1.000,00
1.3 – RECEITA PATRIMONIAL	100,00
1.7 – TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	900,00
TOTAL DAS RECEITAS	144.420.000,00

Artigo 5º - A Despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta lei, bem como o quadro de despesas por unidades de governo descrito abaixo:

1 – POR PODER:

01 – LEGISLATIVO	R\$ 6.072.000,00
02 – EXECUTIVO	R\$ 138.348.000,00
Total	R\$ 144.420.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

2 - POR ÓRGÃO/DEPARTAMENTO:

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS	R\$	6.072.000,00
GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	R\$	2.775.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	R\$	16.567.000,00
SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	R\$	4.558.000,00
SECRETARIA DE SAÚDE	R\$	48.174.000,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R\$	40.001.000,00
SECRETARIA DE VIAS PÚBLICAS E TRANSPORTE	R\$	4.530.000,00
SECRETARIA DE OBRAS	R\$	18.127.000,00
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	R\$	1.388.000,00
SECRETARIA DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE	R\$	1.249.000,00
SECRETARIA DE PLANEJAM. URBANO E TURISMO	R\$	826.000,00
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	R\$	153.000,00
Total	R\$	144.420.000,00

3 - POR FUNÇÃO:

LEGISLATIVA	R\$	6.072.000,00
ADMINISTRAÇÃO	R\$	11.435.000,00
SEGURANÇA PÚBLICA	R\$	798.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$	4.558.000,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	R\$	5.958.000,00
SAÚDE	R\$	48.174.000,00
EDUCAÇÃO	R\$	39.458.000,00
CULTURA	R\$	543.000,00
URBANISMO	R\$	20.532.000,00
HABITAÇÃO	R\$	153.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	R\$	169.000,00
AGRICULTURA	R\$	1.080.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	R\$	602.000,00
TRANSPORTE	R\$	2.349.000,00
DESPORTO E LAZER	R\$	1.388.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	R\$	651.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	500.000,00
Total	R\$	144.420.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2019,
revogadas as disposições em contrário.

Agudos-SP, aos 09 de janeiro de 2019.

ALTAIR FRANCISCO SILVA

Prefeito Municipal

Publicado em: **11 de janeiro de 2019.**
Páginas: **32 a 35 do Diário Oficial Eletrônico de**
Agudos.